





CHAMADA INTERNA PPGE nº 003/2023 APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS

1. FINALIDADE

- **1.1** Abrir inscrições para concessão de apoio financeiro com recursos PROAP/CAPES a **docentes** do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC) candidatos/as à participação em eventos técnico-científicos da área de concentração do Programa, com apresentação de trabalho, em território brasileiro ou internacional, no modo presencial, realizados entre 01/08/2023 a 31/12/2023.
- **1.2** Ampliar a formação docente e a construção de conhecimentos em pesquisa, bem como a visibilidade da produção científica do PPGE em âmbito nacional e internacional.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Docentes permanentes do PPGE/UDESC.

3. TIPOS DE APOIO

- **3.1** O/a docente poderá solicitar apoio para: (a) **passagem** (terrestre ou aérea; nacional ou internacional; de ida e volta para o local do evento) no limite estabelecido no item 3.4 desta chamada **e/ou** (b) **diárias** no limite estabelecido no item 3.5 desta chamada.
- **3.2** No momento da inscrição, o/a docente indicará o(s) tipo(s) de apoio que deseja receber.
- **3.3** O valor máximo dos recursos financeiros para custear esta chamada é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **3.4** O recurso solicitado pelo/a docente para **passagem** (ida e volta) não deverá exceder o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **3.5** O recurso solicitado pelo/a docente para **diárias** não deverá exceder a quantidade máxima de 4 diárias (nacionais ou internacionais, conforme o destino da viagem).
- 3.6 O apoio financeiro é restrito à participação docente com apresentação de trabalho vinculado à sua área de conhecimento e atuação em linha de pesquisa do PPGE.
- **3.7** Em caso de coautoria no trabalho, somente um/a dos/a participantes poderá receber o apoio financeiro.
- 3.8 Para participação em uma mesma edição de um mesmo evento, não será concedido apoio seja na forma de passagem ou na forma de diárias a dois ou mais docentes que façam parte de um mesmo Grupo de Pesquisa. Havendo interesse na participação de dois ou mais docentes nessas condições, o Grupo deverá escolher um/a único/a docente para concorrer a esta chamada.
- **3.9** As passagens somente poderão ser concedidas para ida ao local do evento e volta do local do evento, estando as datas de deslocamento em acordo com as datas de seu início e término.







3.10 Não será permitida a troca de evento ou de localidade após a submissão a esta chamada.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- **4.1** As inscrições com solicitação de apoio financeiro deverão ser enviadas à Secretaria do PPGE por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) até o prazo limite estabelecido no cronograma indicado no item 6 desta chamada.
- **4.2** Os documentos a serem anexados ao processo digital são:
 - (a) ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada pelo/a docente, com exposição da justificativa de participação no evento (Anexo I);
 - (b) cópia do folheto ou do website de divulgação oficial do evento, em que são apresentados o objetivo, a programação e a/s entidade/s promotora/s;
 - (c) cópia do trabalho ou do resumo do trabalho (simples ou expandido) a ser apresentado no evento;
 - (d) cópia do aceite do trabalho, observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos no item 4.5 desta chamada;
 - (e) em caso de solicitação de passagem: orçamento atualizado da passagem ao local do evento (ida e volta) (Anexo II). Orçamentos de passagem (ida e volta) com valor superior ao limite máximo estabelecido no item 3.4 desta chamada implicarão na desclassificação d/a candidato/a.
- **4.3** O Anexo I e o Anexo II estão disponíveis na página do PPGE.
- **4.4** O processo autuado no SGPe configura a inscrição definitiva do/a candidato/a à chamada e deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE respeitando o cronograma estabelecido no item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
- **4.5** A carta de aceite poderá ser anexada ao processo posteriormente à data de inscrição. Porém, caso o/a candidato/a seja contemplado/a com recursos, a carta deverá ser inserida no processo assim que recebida pelo/a docente; o prazo limite para tal é a data de compra da passagem, sob pena de desclassificação do/a docente caso o documento não seja apresentado.
- **4.6** Para os casos de solicitações aprovadas pelo Colegiado do PPGE e contempladas no ranqueamento dos/as inscritos/as, a confirmação da compra das passagens ou da concessão das diárias está condicionada ao envio da carta de aceite do trabalho.
- **4.7** Nos casos de viagem para países que exigem visto de entrada, é de responsabilidade do/a docente comprovar sua posse à Coordenação do PPGE até o momento de compra das passagens ou da concessão das diárias.
- **4.8** Caso as comprovações dos itens 4.5, 4.6 e 4.7 não sejam realizadas até a data limite para a emissão da passagem ou para a concessão das diárias, a candidatura correspondente poderá ser desclassificada e será chamado/a o/a próximo/a docente ranqueado/a, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.







5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1 As solicitações recebidas via SGPe pela Secretaria do PPGE serão encaminhadas a uma Comissão do PPGE que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base na pontuação obtida pelos/as candidatos/as. O ranqueamento será apresentado ao Colegiado do PPGE que fará a homologação do resultado das inscrições contempladas.
- **5.2** A Comissão atribuirá a seguinte pontuação quando do ranqueamento das solicitações:
 - I. Eventos sediados no Brasil (30 pontos);
 - II. Eventos sediados na América Latina (20 pontos);
 - III. Eventos sediados em outros países (10 pontos);
 - IV. Orçamento de custo de passagem com menor valor (30 pontos);
 - V. Quantidade de orientações de doutorado em andamento no PPGE por parte do/a docente (20 pontos por orientação);
 - VI. Quantidade de orientações de mestrado em andamento no PPGE por parte do/a docente (10 pontos por orientação).
- **5.2.1** Caso não haja solicitação de passagem no processo, o orçamento indicado no item VI será considerado como zero; portanto, o/a candidato/a receberá pontuação equivalente à de menor valor de orçamento (30 pontos).
- **5.3** A quantidade de docentes selecionados/as e a decisão sobre os apoios que serão concedidos se darão a partir do ranqueamento das inscrições, respeitando o orçamento disponível e dentro da previsão orçamentária destacada no item 3.3.
- **5.4** Em caso de empate entre candidatos/as, serão selecionados/as os/as inscritos/as que tiverem maior pontuação nos critérios de priorização IV, V e VI do item 5.2, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais elevada.
- **5.5** O resultado da seleção será divulgado por meio de publicação no site do PPGE.

6. CRONOGRAMA E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Para eventos iniciados entre 01 de agosto de 2023 e 31 de dezembro de 2023:

Até 22/06/2023	Inscrição do/a candidato/a, com autuação de processo via SGPe em que conste a devida documentação. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE.
Até 03/07/2023	Análise e ranqueamento das inscrições pela Comissão do PPGE.
04/07/2023	Homologação do resultado pelo Colegiado do PPGE.
Até 07/07/2023	Comunicação do resultado no site do PPGE.







7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O/a docente contemplado/a terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento para enviar à Coordenação do PPGE a prestação de contas referente à passagem ou às diárias recebidas.
- 7.2 Caso o/a docente contemplado/a desista da participação no evento antes do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação à Coordenação do PPGE para que seja chamado/a o/a próximo/a docente ranqueado/a, se houver, quando possível e viável, dentro da previsão orcamentária.
- **7.3** O trabalho apresentado no evento deverá gerar publicação em forma de resumo simples, resumo expandido ou artigo completo. Na publicação, deverá ser mencionado que o trabalho foi realizado com apoio PROAP/CAPES.
- **7.4** No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de situações em que haja a necessidade de contenção de despesas, os recursos a serem concedidos neste Edital poderão ser cancelados a qualquer momento.
- 7.5 A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC. É responsabilidade do/a docente a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.
- **7.6** É de responsabilidade do/a docente providenciar e possuir passaporte ou documento válido, ou visto para a realização da viagem e cumprir as exigências do país de destino.
- **7.7** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 06 de junho de 2023. Profa. Dra. Geovana Mendonça Lunardi Mendes

Coordenadora do PPGE



Assinaturas do documento



Código para verificação: C11X9JR4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES (CPF: 827.XXX.999-XX) em 07/06/2023 às 12:05:46 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:55 e válido até 30/03/2118 - 12:34:55. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00023319/2023 e o código C11X9JR4 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.